



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1431, de 20 de Fevereiro de 2018.

Autoriza o Município firmar Termo de Contribuição com a Associação Desportiva de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina, CNPJ 06.219.095/0001-55, sem fins lucrativos para repasse de contribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com a Associação Desportiva de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina, CNPJ 06.219.095/0001-55, com o objetivo de executar o projeto "1ª Corrida MTB Vida Nova / Hospital de Câncer de Barretos", não enquadrado na Lei 13.019/2014, para repasse de contribuições como despesas as quais não correspondam contraprestação direta de bens e serviços e que não sejam reembolsáveis pelo receptor, previsto para ser realizado no dia 25 de fevereiro de 2018.

Art. 2º O valor a ser repassado é de R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais) no ano de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

I - Recurso transferido do município: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 2050 – Manutenção Encargos Gabinete Secretário; 33.50.41.00 – Contribuições..... R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais). Fonte 001 – Recurso Próprio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de fevereiro de 2018.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0315

Data 21 / 02 / 2018